



# **CARTILHA DE ORIENTAÇÕES BÁSICAS SOBRE OS BENEFÍCIOS PARA AS VÍTIMAS DAS ENCHENTES/ALAGAMENTOS**



**MPRS**

Ministério Públco  
do Rio Grande do Sul



**MPRS**

Ministério Públco  
de Santa Cruz do Sul

## 1. INTRODUÇÃO

Diante dos efeitos devastadores da catástrofe climática que assolou grande parte do Estado do Rio Grande do Sul nos últimos dias, a 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul elaborou a presente cartilha com orientações básicas sobre os benefícios públicos disponíveis, mediante o preenchimento de requisitos específicos, para cidadãos atingidos.

A cartilha presta-se para que os cidadãos, de uma maneira rápida e direta, possam ter um panorama dos benefícios/auxílios públicos existentes e de quais seus requisitos necessários.

A 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul salienta que a cartilha trata-se de uma mera compilação dos benefícios/auxílios publicados pelos órgãos oficiais, que são os responsáveis pelos atos de divulgação, recebimento das demandas, análise dos requisitos e decisão de concessão ou não.

Santa Cruz do Sul, 17 de maio de 2024.

Érico Fernando Barin,  
Promotor de Justiça.

---

---

## 2. BENEF\xcdCIOS FEDERAIS

---

### 2.1. BENEF\xcdCIOS PREVIDENCI\xcdRIOS E ASSISTENCIAIS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Os pagamentos dos benef\xcdcios que seriam feitos em 24 de junho ser\xe3o realizados juntamente com os de maio. O calend\xe1rio de pagamentos vai de 24 de maio a 7 de junho.

A libera\xe7\xe3o precisa ser solicitada no Banco onde o segurado recebe o benef\xcdcio, mediante assinatura de termo de op\xe7\xe3o. Basta comunicar ao Banco o desejo de receber o valor.

A medida vale aos segurados que recebem benef\xcdcios previdenci\xcdrios ou assistenciais de prest\xe3o continuada, como aposentadoria e pens\xe3o.

**ATEN\xcdO:** n\xf3o ter\xe3o direito ao adiantamento os segurados que recebem benef\xcdcios tempor\xe1rios, como aux\xfilio-doen\xe7a, sal\xe1rio-maternidade e aux\xfilio-reclus\u00e3o.

### 2.2. SAQUE CALAMIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVI\xcdO (FGTS)

O Saque Calamidade permite ao trabalhador sacar at\xe9 **R\$ 6.220,00** de cada conta de sua titularidade no FGTS, limitado ao saldo dispon\xedvel, por motivo de necessidade pessoal, urgente e grave em caso de desastre natural que tenha atingido sua resid\xeancia.

#### Como pedir o Saque Calamidade?

A solicita\xe7\xe3o do Saque Calamidade para as cidades j\xe1 habilitadas pode ser feita pelo aplicativo FGTS, op\xe7\xe3o Saques, pelo celular, sem a necessidade de comparecer a uma ag\xeancia banc\u00e1ria.

Ao registrar a solicita\xe7\xe3o \x96 poss\xedvel indicar uma conta da Caixa Econ\xf3mica Federal, inclusive a Poupan\u00e7a Digital Caixa Tem, ou de outra institu\xe7\xe3o financeira para receber os valores, sem nenhum custo.

Ao acessar o app FGTS, clique na op\xe7\xe3o "Meus Saques"

1) Escolha a op\xe7\xe3o "Outras Situa\xe7\xe3es de Saques"

2) Selecione o motivo do saque como "Calamidade P\xfablica"

- 3) Selecione a cidade e clique em "Continuar"
  - 4) Escolha uma das opções para receber seu FGTS: crédito em conta bancária de qualquer instituição ou sacar presencialmente
  - 5) Faça upload dos documentos requeridos
  - 6) Confira os documentos anexados e confirme
- ~~Confira o passo a passo feito pela Caixa: [bit.ly/FGTS calamidade](http://bit.ly/FGTS calamidade)~~

A Caixa irá analisar sua solicitação e caso esteja tudo certo, o valor será creditado em sua conta.

#### **Documentos Necessários**

- Carteira de Identidade – também são aceitos carteira de habilitação e passaporte – sendo necessário o envio frente e verso do documento;
- Selfie (foto de rosto) com o mesmo documento de identificação aparecendo na foto;
- Comprovante de residência em nome do trabalhador: conta de luz, água, telefone, gás, fatura de internet e/ou TV, fatura de cartão de crédito, entre outros, emitido até 120 dias antes da decretação de calamidade.
- Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, caso o comprovante de residência esteja em nome de cônjuge ou companheiro(a).

**ATENÇÃO:** Caso a pessoa tenha perdido o documento de identidade, é necessário registrar um boletim de ocorrência e se dirigir até o CRAS Central. A Prefeitura irá solicitar uma via do documento junto a Polícia Civil.

### **2.3. BOLSA FAMÍLIA**

O Governo Federal antecipou o saque Bolsa Família para beneficiários que residem em cidades afetadas pelos temporais do RS. O pagamento será unificado. Com isso, os beneficiários receberão no primeiro dia do pagamento previsto no calendário, que é 17 de maio.

O benefício pode ser sacado via cartão. Para quem tenha perdido, poderá fazer o saque mediante apresentação de uma Declaração Especial de Pagamento concedida pela Prefeitura.

## 2.4. PROGRAMA TODO JOVEM NA ESCOLA

A bolsa-auxílio do Programa Todo Jovem na Escola foi adiantado para 10/05/2024.

A antecipação do valor mensal tem como objetivo auxiliar os alunos e suas famílias em um momento de extrema dificuldade decorrente das inundações causadas pela maior catástrofe climática da história do RS.

Os recursos são destinados a estudantes em situação de vulnerabilidade social, com valores de R\$150,00 para alunos do Ensino Médio Regular e R\$225,00 para aqueles que estudam em tempo integral e no Ensino Técnico Integrado.

O benefício está assegurado por meio do Cartão Cidadão, emitido pelo Banrisul em nome do próprio estudante. A situação do cartão pode ser consultada no site da Seduc (Secretaria da Educação).

## 2.5. PROGRAMA AUXÍLIO GÁS

Auxílio Gás é um benefício bimestral, ou seja, o seu pagamento ocorre a cada dois meses.

Uma vez que o último repasse ocorreu em abril, os beneficiários receberiam os próximos depósitos apenas em junho de 2024. No entanto, em razão das enchentes, o benefício foi antecipado para o mês de maio de 2024.

Para acessar os recursos, os beneficiários poderão utilizar um dos canais de atendimento da Caixa:

- Caixas eletrônicos;
- Lotéricas;
- Terminais de autoatendimento;
- Correspondentes Caixa Aqui;
- Aplicativo Caixa Tem.

## 2.6. SEGURO DESEMPREGO

O Governo Federal irá liberar mais duas parcelas adicionais do Seguro Desemprego.

### Quem tem direito?

A liberação de 2 parcelas adicionais do Seguro Desemprego é para os desempregados que já estavam recebendo o benefício na data em que o Governo

Federal reconheceu o estado de calamidade pública em todo o estado do RS, ou seja, antes do dia 05 de maio. Caso outros municípios entrem na lista dos municípios reconhecidos pelo Decreto de Calamidade, o benefício se estenderá a esses outros trabalhadores.

### **Quando o trabalhador poderá saber se tem direito às duas novas parcelas?**

A partir do dia 17 de maio, através de atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego pelo telefone 158, Carteira de Trabalho Digital, no portal gov.br, nas unidades de atendimento do ministério, nas unidades do SINE, ou pelo telefone 0800 726 0207 da Caixa Econômica Federal.

#### **Documentos necessários:**

Para a consulta, basta informar o número do CPF ou o número do PIS.

#### **É preciso solicitar as parcelas adicionais?**

Não é preciso realizar solicitação das parcelas extras; a identificação é automática. Na data estipulada para o pagamento, os valores serão depositados automaticamente na conta bancária.

## **2.7. ABONO SALARIAL:**

### **Quem tem direito a receber o abono do PIS e do Pasep em 2024?**

O Abono Salarial do PIS/Pasep é pago para trabalhadores com carteira assinada e servidores públicos que receberam salário mensal médio de até dois salários-mínimos durante o ano-base. Por isso, empregadas domésticas, trabalhadores rurais ou urbanos empregados por pessoa física não têm direito ao benefício (Resolução CODEFAT nº 1.002/2024).

#### **Quem tem direito a receber o benefício:**

- Todo trabalhador e servidor público que está cadastrado no programa PIS/PASEP ou no CNIS (data do primeiro emprego) há pelo menos cinco anos;
- Quem trabalhou para empregadores que contribuem para o PIS (Programa de Integração Social) ou para o Pasep (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público);
- Quem recebeu até 2 (dois) salários-mínimos médios de remuneração mensal no ano-base (2022);

- Quem exerceu atividade remunerada, durante pelo menos 30 dias, consecutivos ou não, no ano-base (2022);
- Histórico de Versões tem seus dados informados pelo empregador (Pessoa Jurídica/Governo) corretamente na RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) ou no eSocial do ano-base (2022).

Não tem direito ao Abono Salarial:

- Empregados domésticos;
- Trabalhadores rurais empregados por pessoa física;
- Trabalhadores urbanos empregados por pessoa física;
- Trabalhadores empregados por pessoa física equiparada a jurídica.

### **Como funciona?**

Ainda no mês em maio, será viabilizada a antecipação das parcelas do Abono Salarial 2024 referentes aos meses de junho, julho e agosto, para todo o Rio Grande do Sul, cujo estabelecimento empregador esteja no Estado.

### **Preciso realizar solicitação?**

O pagamento também ocorrerá automaticamente, após publicação de Resolução do CODEFAT, não sendo necessária manifestação ou solicitação por parte do beneficiário.

## **2.8. CONTRATOS HABITACIONAIS**

O Ministério das Cidades anunciou a possibilidade de pausa nos financiamentos habitacionais para famílias que utilizam recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), seja pelo programa Minha Casa Minha Vida, seja pelo Pró-Cotista. Essa pausa pode durar até seis meses e tem como objetivo aliviar as despesas das famílias afetadas pelas enchentes.

A Caixa também oferece a possibilidade de pausa de até três meses nos financiamentos habitacionais nas áreas afetadas, mediante solicitação dos clientes. Outros canais de atendimento da Caixa incluem o Alô Caixa, pelos números 4004-0104 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 104 0104 (demais regiões), e o site

caixa.gov.br/atendimento, onde os clientes podem obter mais informações e solicitar serviços online.

## 2.9. SEGURO HABITACIONAL

O Seguro Habitacional é obrigatório, por lei, na contratação de financiamentos imobiliários pela Caixa Federal. O período de cobertura securitária correspondente ao prazo de financiamento do imóvel terá início na data de assinatura do contrato de financiamento e finalizará no término do financiamento ou na extinção da dívida, o que primeiro ocorrer.

Entre as medidas anunciadas pela Caixa para os atingidos pelas enchentes no Rio Grande do Sul está o acionamento dos seguros habitacional e residencial. A Caixa Seguradora oferece cobertura para eventos decorrentes de inundação ou alagamento causados pelo transbordo de rios ou canais alimentados por eles, mesmo que originados por chuvas.

### Como solicitar o seguro?

Os interessados em acessar o seguro devem entrar em contato com as centrais de atendimento específicas para Seguro Residencial e Seguro Habitacional, conforme a data de contratação do serviço. Para contratos até 15/02/21, o atendimento é pelo 0800 274 1000, e para contratos após essa data, os números são 0800 722 4926 (assistência) e 0800 722 4923 (sinistros).

Confira a cartilha criada pela Caixa: <https://acesse.dev/9iVoD>

## 2.10. VALE RECONSTRUÇÃO

O Governo Federal anunciou o Auxílio Reconstrução, que visa repassar cerca de R\$ 5.100,00 para famílias que ficaram desabrigadas ou desalojadas por conta das chuvas (Medida Provisória nº 1.219/2024).

Terão direito as pessoas que foram obrigadas a abandonar suas residências, de forma temporária ou definitiva, em razão da evacuação preventiva, de destruição ou de avaria grave decorrente de acidente ou desastre (serão consideradas famílias desalojadas ou desabrigadas aquelas que se enquadrem nos termos do disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012).

O Apoio Financeiro está limitado a um recebimento por família.

## Como os pagamentos serão feitos?

O apoio será concedido em parcela única, limitado a um por família. O benefício será pago pela Caixa, por meio de conta poupança social digital. Essa conta será aberta automaticamente em nome do beneficiário.

O acesso ao recurso dependerá das informações a serem enviadas pela prefeitura de cada cidade e da autodeclaração do responsável familiar, que atestará, sob as penas da lei, o cumprimento dos requisitos.

A autodeclaração deverá, obrigatoriamente, comprovar o endereço residencial. As mulheres responsáveis pela família terão preferência no recebimento do auxílio.

**ATENÇÃO:** O pagamento do apoio financeiro será devido ainda que o beneficiário seja titular de benefícios assistenciais ou previdenciários ou de outro benefício de qualquer natureza.

---

## 3. BENEFÍCIOS ESTADUAIS

---

### 3.1. PROGRAMA VOLTA POR CIMA

O instrumento institui a concessão de auxílio financeiro para famílias vítimas das chuvas intensas e enchentes no Rio Grande do Sul (Decreto nº 57.607/2024 e Lei 15.977 de 12 de julho de 2023).

O valor total dos recursos disponibilizados pelo governo gaúcho soma R\$ 50 milhões e beneficiará 20 mil famílias. Serão pagos em parcela única, de R\$ 2.500,00, para unidades familiares desabrigadas ou desalojadas em consequência dos eventos climáticos.

Os requisitos para direito ao benefício são:

- 1) a família ter sido desabrigada ou desalojada em razão de eventos climáticos adversos ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de maio de 2024, conforme o Decreto 57.607;
- 2) residir em município com Decreto de Situação de Emergência ou Calamidade Pública homologado pelo governo do Estado;
- 3) ter formulário de cadastro incluído pelas equipes de Assistência Social municipais no site do programa;

4) constar no Cadastro \u00c9nico (Cad\u00d9nico) na condi\u00e7\u00e3o de pobre ou extremamente pobre, mesmo com a inscri\u00e7\u00e3o sendo realizada ap\u00f3s os eventos clim\u00e1ticos.

### **ATEN\u00c7\u00e3O!**

Fam\u00edlias que receberam o PIX SOS Rio Grande do Sul n\u00e3o far\u00e3o jus ao benef\u00ficio do programa Volta por Cima.

#### **Cadastro:**

As fam\u00edlias dever\u00e3o comparecer ao CRAS Central – Gin\u00e1sio Poliesportivo (Arn\u00e3o), a partir das 16/05/2024 – 09h \u2013 12h e 13h \u2013 17h.

As equipes das secretarias municipais de Assist\u00eancia Social ou cong\u00eaneres, respons\u00e1veis por fornecerem as informa\u00e7\u00e3es dos afetados, devem incluir o cadastro das fam\u00edlias em formul\u00e1rio disponibilizado pelo programa. Cidad\u00e3os n\u00e3o podem se cadastrar diretamente no portal, pois apenas as equipes municipais t\u00fam acesso ao formul\u00e1rio.

## **3.2. PIX SOS RIO GRANDE DO SUL**

### **Qual o valor do aux\u00edlio PIX SOS RS?**

O Comit\u00e9 Gestor dos valores doados pelo PIX SOS Rio Grande do Sul decidiu que cada fam\u00edlia contemplada vai receber, inicialmente, R\$ 2.000,00. Mas se houver saldo dispon\u00edvel ap\u00f3s todos os pagamentos, as fam\u00edlias poder\u00e3o receber um dep\u00f3sito extra.

### **Quem tem direito ao PIX SOS RS?**

Ter\u00e3o direito as fam\u00edlias diretamente afetadas pelos eventos meteorol\u00f3gicos e que se enquadrem nos seguintes crit\u00e9rios:

- Tenham renda mensal familiar de at\u00e9 tr\u00eas sal\u00e1rios m\u00ednimos (R\$ 4.236);
- Inscritas no Cad\u00d9nico (Cadastro \u00c9nico para Programas Sociais) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- N\u00e3o contempladas no programa Volta Por Cima do governo do RS (que j\u00e1 destina R\$ 2.500,00 para fam\u00edlias).

### **Como se cadastrar para receber o aux\u00edlio?**

O cadastramento vai ocorrer diretamente nos municípios. Além disso, o governo pretende criar também uma plataforma virtual de cadastramento para permitir agilidade no processo.

As famílias inscritas terão as informações fornecidas cruzadas com as bases de dados da Receita Federal, do CadÚnico e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), pois o objetivo é garantir a correta destinação dos recursos.

### **Como a família vai receber o dinheiro?**

De acordo com as informações do governo do Rio Grande do Sul, a distribuição vai acontecer como segue.

O responsável familiar irá receber o cartão SOS Rio Grande do Sul (emitido pela Caixa).

O valor do benefício já estará creditado e poderá ser sacado nas agências ou em pontos de atendimento da Caixa.

Além disso, também será possível utilizar o cartão na função de débito em toda a rede credenciada Visa ou Elo.

Para o pagamento, a Caixa vai disponibilizar um cartão de débito pré-pago.

Assim que for considerada incluída no programa, a família já receberá o cartão e o depósito deverá ocorrer em 24 horas.

### **Como será a entrega dos cartões para quem perdeu documentos nas enchentes?**

A entrega dos cartões para quem teve documentos extraviados nas enchentes será feita utilizando a biometria facial, para evitar que tenha de ser solicitada uma segunda via dos documentos.

### **3.3. EMISSÃO DE DOCUMENTOS PERDIDOS PELAS VÍTIMAS**

Neste mês de maio, será realizada a ação “Recomeçar é preciso!”, com o objetivo de fornecer documentações básicas a toda população do Estado do Rio Grande do Sul atingida pelo desastre climático (certidão de casamento, nascimento e óbito).

- 16/05 – subprefeitura de Rio Pardinho – 14h30min às 17h
- 17/05 – CRAS Central, junto ao Ginásio Poliesportivo – 14h às 17h.

### 3.4. D\xedVIDAS TRIBUT\xc1RIAS

Com a crise humanitária gerada pelas enchentes no Rio Grande do Sul, a Advocacia-Geral da União (AGU) decidiu suspender temporariamente a cobrança de parcelas de contribuintes do Estado que tenham dívidas tributárias com a União. A medida é válida para contribuintes que possuam domicílio tributário no Estado.

Dessa forma, pagamentos que venceriam nos meses de abril, maio e junho poderão ser realizados até julho, agosto e setembro, respectivamente.

Além disso, a AGU suspendeu por **90 dias** a inscrição em dívida ativa, a cobrança e o protesto de créditos das autarquias e fundações públicas federais que tenham origem ou estejam relacionados à região afetada pela calamidade pública, levando em consideração o risco de prescrição.

---

## 4. BENEF\xcdCIOS MUNICIPAIS E SERVI\xcdOS ESSENCIAIS

---

### 4.1. IPTU

#### Prorrogação:

Por meio do Decreto Municipal nº 12.039/2024, foi adiado o pagamento das duas últimas parcelas, que ocorreriam em 15 de maio e 17 de junho, devendo ser quitadas até 15 de outubro e 18 de novembro, respectivamente. A prorrogação é válida para todos os contribuintes, não só nas áreas atingidas.

#### Isenção – regra geral:

Já havia previsão para isenção do IPTU, do exercício seguinte (para o ano seguinte), nos casos de enchente.

Documentos necessários para pedir isenção por enchente para o IPTU do exercício seguinte ao requerimento, até o limite de 500 UPM (Unidade de Padrão Municipal):

- CPF;
- RG do proprietário do imóvel ou cônjuge;
- Comprovantes do prejuízo sofrido (fotos do imóvel alagado, notas fiscais de gastos gerados em função do ocorrido);

- laudo t\xedcnico atestando o volume pluviom\xeatrico referente aos meses nos quais ocorreram os fatos.

PRAZO: no ex\xccrcio em que ocorreu a enchente.

Formul\xe1rio para requisi\xe7\xf3o dever\xe1 ser feita por e-mail, atrav\xe9s do seguinte endere\xe7o: [isencoess@santacruz.rs.gov.br](mailto:isencoess@santacruz.rs.gov.br)

## 4.2. PROGRAMA SUPERA\xc3\x93O SANTA CRUZ DO SUL

O programa ainda est\xe1 em desenvolvimento, tendo os seguintes pilares:

- Realoca\xe7\xf3o das fam\xflias afetadas para \xe1reas seguras e resistentes, com parcerias para recursos e mapeamento de riscos.
- Implanta\xe7\xf3o de programas habitacionais espec\xedficos para \xe1reas de risco e alagamentos, eliminando esses n\xfcleos habitacionais.
- Concess\xe3o de aluguel social espec\xedfico para as fam\xflias que residem em im\xf3vel pr\xf3prio atingidas pelas altas cheias.
- Distribui\xe7\xf3o de materiais de constru\xe7\xf3o para fam\xflias atingidas pelo evento.
- **Edital de Apoio a Pequenos Com\xe9rcios - Rio Pardinho e Bairro V\xe1rzea:** Distribui\xe7\xf3o de um aporte financeiro para microempresas nessas localidades, visando promover o desenvolvimento econ\xf3mico e a recupera\xe7\xf3o dos neg\xf3cios afetados.

## 4.3. ENERGIA EL\xc9TRICA

A Ag\xeancia Nacional de Energia El\xe9trica flexibilizou algumas regras para as v\xfittimas das enchentes no Rio Grande do Sul.

### Do Benef\xficio de Baixa Renda:

a) suspendeu, pelo per\xf3odo de **180 dias** (prazo do Decreto de Calamidade emitido pelo Governo do Estado), a repercuss\xf3o cadastral daqueles consumidores que perderiam o benef\xficio baixa renda, visando conceder um prazo maior para que os consumidores regularizem o cadastro para recebimento desse benef\xficio.

### Da Suspens\xf3o de Fornecimento

b) suspens\xf3o do prazo nonagesimal para suspens\xf3o do fornecimento, previsto no art. 357 da REN 1000/2021;  
- vedação de cortes de energia para \xe1reas mais afetadas por **60 dias**; e 30 dias para o restante do Rio Grande do Sul;

**Multas e Juros:**

c) Não haverá aplicação de multa e juros, por atraso no pagamento da fatura de energia elétrica, flexibilizando o disposto no art. 343 da REN 1000/2021, para as áreas afetadas no período em que perdurar a validade do Decreto de calamidade emitido pelo Governo do Estado.

**4.4. FORNECIMENTO DE ÁGUA**

Os imóveis atingidos pelos alagamentos terão isenção da conta de água por 2 meses (maio e junho).

Consumidores que contam com Tarifa Social não pagarão a conta por seis meses.

Afetados por desabastecimento contínuo terão isenção da tarifa básica de maio, pagando apenas pelo consumo.